

PARAREDE, SGPS, S.A.

**Assembleia Geral de 11 de Junho de 2008
Pontos Quarto e Quinto da Ordem de Trabalhos**

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando que:

- A) O Conselho de Administração, em reunião de 18 de Abril de 2008, deliberou aprovar o Projecto de Fusão e respectivos anexos referente à fusão a realizar mediante a incorporação e transferência global do património da sociedade CONSISTE – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, SGPS, UNIPessoal, LDA. na PARAREDE, SGPS, S.A., nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 97.º, n.º 4, alínea a) do Código das Sociedades Comerciais;
- B) Na data em que deliberar sobre a presente proposta, a Assembleia Geral da Sociedade deliberará também, previamente, sobre o Projecto de Fusão;
- C) O actual valor nominal unitário das acções da Sociedade é de € 0,10 (dez cêntimos).

Propõe-se, no âmbito do Ponto Quarto da Ordem de Trabalhos, que, caso seja aprovado o Projecto de Fusão no âmbito do Ponto Primeiro da Ordem de Trabalhos, a Assembleia Geral delibere:

1. Reduzir o capital social da Sociedade resultante da aprovação da fusão em € 0,50 (cinquenta cêntimos), de € 86.962.868,50 (oitenta e seis milhões novecentos e sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito euros e cinquenta cêntimos) para € 86.962.868,00 (oitenta e seis milhões novecentos e sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito euros), com a extinção de cinco acções próprias; e
2. Renominalizar as acções representativas do capital social da Sociedade através da redução do respectivo número, convertendo conjuntos de dez acções actualmente existentes, com o valor nominal de € 0,10 (dez cêntimos) cada, numa única nova acção com o valor nominal unitário de € 1,00 (um euro).

h P

Propõe-se igualmente, no âmbito do Ponto Quinto da Ordem de Trabalhos, que, caso seja aprovada a proposta de redução do capital social e renominalização no âmbito do Ponto anterior da Ordem de Trabalhos, a Assembleia Geral delibere:

Alterar o número Um do Artigo Quarto do Contrato de Sociedade, em harmonia com o que venha a ser deliberado no âmbito do Ponto Quarto da Ordem de Trabalhos, passando este Artigo a ter a seguinte redacção:

“ARTIGO QUARTO

UM – *O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de € 86.962.868,00 (oitenta e seis milhões novecentos e sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito euros), representado por 86.962.868 (oitenta e seis milhões novecentas e sessenta e duas mil oitocentas e sessenta e oito) acções, com o valor nominal de € 1,00 (um euro) cada.*

DOIS – *[mantém-se].”*

Mais se propõe que sejam conferidos, a qualquer membro do Conselho de Administração da Sociedade, os necessários poderes para, dentro dos limites e condições definidos nas deliberações propostas, promover as diligências necessárias à sua plena execução, nomeadamente no que respeita à prática de actos notariais e de registo.

Lisboa, 26 de Maio de 2008.

O Conselho de Administração,


